

## RESOLUÇÃO Nº 01/2013

*Dispõe sobre a realização de solenidades de Colação de Grau no âmbito da Escola de Enfermagem da UFMG.*

A Congregação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o art. 67 do Regimento Geral da UFMG,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da solenidade**

Art. 1º. Terão direito a participar da Solenidade de Colação de Grau, em sessão solene e pública da Congregação, todos os alunos que tenham integralizado os conteúdos e a carga horária mínima obrigatória do curso ao qual esteja vinculado na Escola de Enfermagem, conforme disposto no art. 67, § 2 do Regimento Geral da UFMG.

§ 1º. Os alunos que participarem da foto-convite e não cumprirem os critérios para a colação de grau não são formandos e não poderão, por consequência, participar da solenidade oficial da Escola de Enfermagem.

Art. 2º. Os atos de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da Escola de Enfermagem se darão, prioritariamente, em sessão solene e pública da Egrégia Congregação sob a presidência do Diretor, ou do Reitor, quando presente.

§ 1º. Os alunos que, por motivo excepcional, não possam participar da Sessão Solene, colarão Grau em Ato Administrativo na presença do Diretor e duas testemunhas ocupantes de cargos na Universidade, conforme art. 67, § 3 do Regimento Geral da UFMG.

Art. 3º. As Solenidades de Colação de Grau serão organizadas pela Secretaria Geral da Escola, dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico.

§ 1º. Os Cursos da Escola poderão ser agrupados para CERIMÔNIA CONJUNTA de Colação de Grau em datas a serem definidas pela Diretoria.

§ 2º. A data da solenidade deverá ser marcada de acordo com o calendário acadêmico da UFMG, Seção de Ensino e Coordenação dos Cursos envolvidos, observando a agenda da Diretoria.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Procedimentos da Solenidade**

#### **SEÇÃO I**

##### **Dos serviços oferecidos aos formandos**

Art. 4º. O espaço físico e cerimonial básico para a realização da solenidade de Colação Grau será de responsabilidade da Escola de Enfermagem.

Art. 5º. As solenidades serão realizadas, preferencialmente, em Auditórios das Unidades da UFMG, definidos pela Diretoria.

§ 1º. Serão disponibilizados aos formandos assentos, com distribuição igualitária, destinados aos seus convidados, respeitando a capacidade do espaço em que será realizada a solenidade, sendo os convites para tal fim providenciados pela Escola de Enfermagem.

Art. 6º. Fica facultado às comissões de formatura, aluguel de espaço diferente do oferecido pela Diretoria da Escola para a solenidade de Colação de Grau. Neste caso, não podem ser excluídos da cerimônia os alunos que não participarão das demais solenidades previstas pelas referidas comissões.

§ 3º. O uso dos auditórios da UFMG implica em preservação do patrimônio e não são permitidos quaisquer materiais que possam sujá-los, como *skypaper*, serpentinas, confetes, papel picado e produtos similares nas solenidades de colação de grau.

§ 4º. A limpeza ou recuperação dos auditórios por danos que possam ocorrer, incluindo utilização de algum material não permitido, serão da responsabilidade dos formandos.

#### **SEÇÃO II**

##### **Dos participantes e do roteiro das solenidades**

Art. 7º. O PARANINFO será indicado pela turma. Para as solenidades que ocorrerem em conjunto, cada curso terá UM PARANINFO.

Art. 8º. O PATRONO será indicado pela turma. Para as solenidades que ocorrerem em conjunto, cada curso terá direito a UM PATRONO. O patrono é responsável pela entrega simbólica do diploma, sendo sua opção discursar na solenidade.

Art. 9º. Os PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS HOMENAGEADOS serão escolhidos pela turma.

Art. 10º. O juramento será proferido por UM formando de cada curso, escolhido pela turma. O nome do formando que fará o juramento deverá ser comunicado à Secretaria Geral, até 15 (quinze) dias antes da solenidade.

Art. 11º. Cada curso deverá escolher UM ORADOR para proferir a mensagem da turma.

Art. 12º. São de responsabilidade das turmas, contratos com empresas de fotografias e filmagens. A Escola de Enfermagem não disponibilizará tais serviços.

Art. 13º. Ficam os formandos responsáveis pela elaboração e produção dos convites de formatura, sendo obrigatória a aprovação da apresentação dos dados institucionais pela Diretoria da Escola, antes do envio para a gráfica.

§ 1º. Os formandos deverão entregar UM convite à Diretoria que, após a solenidade, o encaminhará para compor o acervo do Centro de Memória da Escola.

§ 2º. É de responsabilidade da turma a distribuição dos convites para o patrono, paraninfo, professores e funcionários homenageados.

Art. 14º. A pauta da solenidade será confeccionada pela Secretaria Geral.

Art. 15º. A presença de aluno estrangeiro entre os formandos deverá ser comunicada pela turma ou pelo próprio aluno, com 30 (trinta) dias de antecedência, para que a Secretaria Geral providencie o respectivo hino.

Art. 16º. Fica facultada aos formandos a produção de vídeo comemorativo para transmissão ao final da solenidade.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Comissões de Formatura**

Art. 17º. Todas as decisões da Comissão de Formatura relacionadas à solenidade de Colação de Grau devem estar em conformidade com as normas da Escola de Enfermagem.

§ 1º. A Comissão de Formatura deverá:

I – Comunicar-se com a Secretaria Geral da Escola de Enfermagem tão logo seja constituída e manter o setor informado sobre todas as questões referentes à Colação de Grau.

II – Proceder a confecção dos convites após conferência dos dados institucionais pela Escola.

III – Orientar e informar os colegas formandos sobre o ato de colação de grau e decisões tomadas pela Secretaria Geral ou em conjunto para a solenidade.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Disposições Finais**

Art. 18º. Os prazos expressos em dias, na presente Resolução, serão contados de modo contínuo.


§ 1º. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria Geral, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 19º. Casos omissos e outras questões não expressas serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2011, de 5/5/2011.

Art. 21º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2013.

  
**Profa. Maria Imaculada de Fátima Freitas**  
**Presidente da Egrégia Congregação da**  
**Escola de Enfermagem da UFMG**

Aprovado em reunião da Congregação em 5/12/2013
--

**JURAMENTO OFICIAL DOS FORMANDOS EM ENFERMAGEM – Resol. COFEN-218/1999**

"SOLENEMENTE, NA PRESENÇA DE DEUS E DESTA ASSEMBLÉIA, JURO: DEDICAR MINHA VIDA PROFISSIONAL A SERVIÇO DA HUMANIDADE, RESPEITANDO A DIGNIDADE E OS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, EXERCENDO A ENFERMAGEM COM CONSCIÊNCIA E FIDELIDADE; GUARDAR OS SEGREDOS QUE ME FOREM CONFIADOS; RESPEITAR O SER HUMANO DESDE A CONCEPÇÃO ATÉ DEPOIS DA MORTE; NÃO PRATICAR ATOS QUE COLOQUEM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA OU PSÍQUICA DO SER HUMANO; ATUAR JUNTO À EQUIPE DE SAÚDE PARA O ALCANCE DA MELHORIA DO NÍVEL DE VIDA DA POPULAÇÃO; MANTER ELEVADOS OS IDEAIS DE MINHA PROFISSÃO, OBEDECENDO AOS PRECEITOS DA ÉTICA, DA LEGALIDADE E DA MORAL, HONRANDO SEU PRESTÍGIO E SUAS TRADIÇÕES".

**JURAMENTO DOS FORMANDOS EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - Colegiado do Curso/2013**

"COMPROMETO-ME, NO EXERCÍCIO DE MINHA PROFISSÃO COMO GESTOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CUMPRIR COM DIGNIDADE, COMPETÊNCIA E ÉTICA AS MINHAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, ATUANDO EM PROL DAS NECESSIDADES E DIREITOS DA POPULAÇÃO, COMPROMISSADO COM O APERFEIÇOAMENTO DA PRÁTICA E A CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO NOSSO PAÍS. ASSIM JURO."

**JURAMENTO OFICIAL DO NUTRICIONISTA - Resol. CFN Nº 382/2006**

"PROMETO QUE, AO EXERCER A PROFISSÃO DE NUTRICIONISTA, O FAREI COM DIGNIDADE E COMPETÊNCIA, VALENDO-ME DA CIÊNCIA DA NUTRIÇÃO EM BENEFÍCIO DA SAÚDE DO HOMEM, SEM DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA. PROMETO, AINDA, QUE SEREI FIEL AOS PRINCÍPIOS DA MORAL E DA ÉTICA. AO CUMPRIR ESTE JURAMENTO COM DEDICAÇÃO, DESEJO SER MERECEDOR DOS LOUROS QUE A PROFISSÃO PROPORCIONA."

**CONFERÊNCIA DE GRAU**

EU, PROFESSOR(A) \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE DIRETOR(A) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFIRO O GRAU DE \_\_\_\_\_ A VOCÊ AQUI PRESENTE QUE, PRESTANDO O SEU JURAMENTO, TENHA FEITO JUS A ESTE DIPLOMA, POR COMPLETAR E INTEGRALIZAR TODOS OS SEUS CRÉDITOS, PARA QUE POSSA EXERCER SUA PROFISSÃO COM OS DIREITOS E AS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONCEDIDOS PELAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. AOS NOVOS \_\_\_\_\_ NOSSOS PARABÉNS.